

Decisão 3/CP.12

Orientação adicional ao Fundo Global para o Meio Ambiente

A Conferência das Partes,

Lembrando o Artigo 3º, o Artigo 4º, parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º, 8º e 9º, o Artigo 11 e o Artigo 12, parágrafos 3º e 4º, da Convenção,

Lembrando também suas decisões 13/CP.1, 10/CP.2, 11/CP.2, 12/CP.2, 12/CP.3, 1/CP.4, 2/CP.4, 8/CP.5, 2/CP.7, 3/CP.7, 6/CP.7, 7/CP.7, 5/CP.8, 6/CP.8, 7/CP.8, 3/CP.9, 4/CP.9, 9/CP.9, 8/CP.10 e 5/CP.11,

Observando o relatório do Fundo Global para o Meio Ambiente à Conferência das Partes (FCCC/CP/2006/3 e Corr.1),

Observando a análise do Fundo Global para o Meio Ambiente sobre a tecnologia de captação e armazenamento de carbono,

Lembrando o Artigo 4º, parágrafo 1º, e o Artigo 6º da Convenção, bem como as decisões 11/CP.1, 2/CP.4, 6/CP.8 e 11/CP.8,

Observando as preocupações expressas pelas Partes países em desenvolvimento sobre as implicações das exigências para co-financiamento, em particular para as atividades de projetos de adaptação,

1. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente, como entidade operadora do mecanismo financeiro da Convenção, que:

- (a) Simplifique mais seus procedimentos e melhore a eficiência do processo por meio do qual as Partes países em desenvolvimento recebem financiamento para projetos visando a implementação de seus compromissos no âmbito do Artigo 4º, parágrafo 1º, da Convenção;
- (b) Estude opções para tratar das preocupações das Partes países em desenvolvimento sobre as exigências para alavancar fundos adicionais para os projetos;
- (c) Forneça um relatório detalhado sobre os recursos disponíveis para cada Parte país em desenvolvimento na implementação inicial da estrutura de alocação de recursos, contendo uma lista das atividades financiadas por esses recursos durante esse período inicial na área focal de mudança do clima;
- (d) Continue a fornecer apoio financeiro para a implementação da transferência de tecnologia, como contido no anexo à decisão 4/CP.7, incluindo novos subtemas¹,

¹ FCCC/SBSTA/2006/5, parágrafo 21.

por meio de sua área focal de mudança do clima e do Fundo Especial de Mudança do Clima estabelecido no âmbito da decisão 7/CP.7;

- (e) Forneça financiamento às Partes não incluídas no Anexo I da Convenção que receberam os recursos restantes, mas não conduziram suas avaliações de necessidades tecnológicas, para permitir que essas Partes conduzam suas avaliações de necessidades tecnológicas como parte das suas segundas comunicações nacionais, e forneça esses recursos às Partes não incluídas no Anexo I da Convenção que conduziram suas avaliações de necessidades tecnológicas, mas precisam atualizá-las, também como parte das suas segundas comunicações nacionais, além da quantidade aprovada para a elaboração de suas segundas comunicações nacionais;

2. *Convida* o Fundo Global para o Meio Ambiente, como entidade operadora do mecanismo financeiro da Convenção, a:

- (a) Simplificar mais seus procedimentos e melhorar a eficiência do processo por meio do qual as Partes não incluídas no Anexo I da Convenção recebem financiamento para cumprir suas obrigações no âmbito do Artigo 12, parágrafo 1º, da Convenção, com o propósito de assegurar o desembolso tempestivo dos recursos para cobrir os custos totais acordados incorridos pelas Partes países em desenvolvimento no cumprimento dessas obrigações;
- (b) Fornecer informações atualizadas sobre os procedimentos operacionais para o imediato financiamento das comunicações nacionais das Partes não incluídas no Anexo I da Convenção, para análise do Órgão Subsidiário de Implementação em sua 26ª sessão;
- (c) Ao fornecer apoio às avaliações de necessidades tecnológicas, de acordo com as decisões 4/CP.9 e 5/CP.9, levar em conta as ações para tratar das barreiras e restrições, assim como a criação de ambientes propícios e a falta de capacitação, como identificado pelas Partes não incluídas no Anexo I da Convenção e contido no documento FCCC/SBSTA/2006/INF.1;
- (d) Produzir diretrizes simples sobre como aprimorar as atividades relativas ao Artigo 6º nas propostas de projetos que se candidatem ao recebimento de financiamento do Fundo Global para o Meio Ambiente;

3. *Urge* o Fundo Global para o Meio Ambiente a fornecer financiamento adicional, de forma mais tempestiva, às Partes países em desenvolvimento, em particular aos países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para permitir que esses países implementem as atividades relativas ao Artigo 6º e ao programa de trabalho de Nova Déli;

4. *Solicita* ao Fundo Global para o Meio Ambiente que apresente, em seu relatório periódico à Conferência das Partes, informações sobre as medidas específicas adotadas para implementar a orientação contida nos parágrafos 1º e 2º acima;

5. *Convida* as Partes a submeterem ao Secretariado, até 17 de agosto de 2007, suas opiniões e recomendações a respeito do financiamento disponível para as Partes na área focal de mudança do clima, a serem compiladas pelo Secretariado para análise e tomada das medidas apropriadas pela Conferência das Partes em sua 13^a sessão e para transmissão por meio do Secretariado ao Conselho do Fundo Global para o Meio Ambiente.

*7^a reunião plenária
17 de novembro de 2006*